

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 23 de Julho de 2019.

Ano VI Edição nº 1.197

Pág. 1 / 10

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro – Paraná.

Lei Municipal  $n^{\rm o}$  1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Mario Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejaval da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Murilo Junior Diniz** 

Diagramador

Responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000 Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

### **DIVISÃO DE PESSOAL - PMRC**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PREFEITO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado para a contratação temporária de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital n. º 01/2018; considerando que o referido Processo Seletivo Simplificado encontra-se vigente tendo em vista que o prazo de validade foi fixado em um ano, conforme item 14.3 daquele Edital; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município; considerando os termos dos Ofício n. º 97/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a contratação de uma professora aprovada no referido processo seletivo, objetivando substituir a professora efetiva Rosilene Rodrigues da Rosa, a qual encontrava se em afastamento médico pelo período de 15 (quinze) dias; considerando que a mesma retornou as suas atividades e que a professora Simone Margues Fernandes encontra - se afastamento médico; considerando desclassificação da candidata Maire Izabela Cortez Calegari, aprovada em 50º lugar conforme termo de desistência; considerando a desclassificação da candidata Viviane Ramim Pelizares Machado, aprovada em 51º lugar conforme termo de desistência; considerando a desistência da candidata Josie Inês Ferreira, aprovada em 52º lugar conforme desistência; considerando desclassificação da candidata Thayná Cristiny da Silva Campos, aprovada em 54º lugar conforme termo de desistência; considerando a desclassificação da candidata Elisama Soares Dias Fermino, aprovada em 55° lugar por não ter comprovado os títulos informados no requerimento de inscrição conforme edital elaborado pela Comissão Organizadora do nº Processo Seletivo Simplificado 01/2018: considerando a desistência da candidata Kelly Guaita Francisquinho, aprovada em 55º lugar conforme termo de desistência.

### **RESOLVE**

Convocar, a candidata, Julia Maria Chagas Cirelli, portadora da CIRG nº 10.909.005-0, aprovada em 56º lugar no processo seletivo simplificado realizado para a função de Professor (a) Substituto (a), conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado n. º 01/2018, de 16 de janeiro de 2018,

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 23 de Julho de 2019.

Ano VI Edição nº 1.197

Pág. 2 / 10

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

prorrogado pelo período de 12 meses através do Decreto nº 839/2019 de 10 de janeiro de 2019, para comprovação de títulos até às 09h00min do dia 24 de julho de 2019, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, localizada na Rua Cel. Emilio Gomes, 522.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a presente convocação a candidata será remetida ao fim da lista de classificação final, de acordo com o item 12.1 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2019.

### MARIO AUGUSTO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

(Julia Maria Chagas Cirelli)

### Fotocópias

I.Identidade, CPF, Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificação na forma da lei, certidão de nascimento (se for solteiro) ou certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos);

II.Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NIT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

III.Comprovante de Residência Atual;

• Documentos Originais e

Fotocópias:

I. Originais e Cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 7.1, bem como de tempo de serviço descrito o item 7.2 e aperfeiçoamento profissional descrito no item 7.3, caso tenham sido informados no Requerimento de Inscrição.

### • Documentos Originais:

I.Certidão negativa de Antecedentes Criminais;

II.01 foto 3 X 4 recente e colorida;

- III.Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- IV.Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público;
- V.Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, que implique acumulação com a remuneração do emprego público a que está sendo convocado, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente;
- VI.Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF:

VII.Declaração de Bens e Valores.

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 23 de Julho de 2019.

Ano VI Edição nº 1.197

Pág. 3 / 10

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019 (PMRC)

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 02 (dois) de agosto de 2019, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível contratação de seguro automotivo, para cobertura de veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 79/2019 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 23 de julho de 2019 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 22 de julho de 2019.

Mateus Moreton Pregoeiro Oficial EXTRATOS DOS CONTRATOS PROVENIENTES DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 31/2019 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo de merenda escolar nos estabelecimentos de ensino na rede pública municipal para alunos com restrição alimentar e para capacitações, reuniões pedagógicas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aquisição de água mineral para consumo da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura, Biblioteca Cidadã e Divisão Saúde do Escolar.

VIGÊNCIA: 23 de julho de 2019 a 22 de julho de 2020.

### **CONTRATO Nº 72/2019**

CONTRATADA: ERINEU BAGGIO & CIA LTDA

CNPJ/MF: 75.207.126/0001-30

VALOR: R\$ 1.137,70 (mil cento e trinta e sete reais e

setenta centavos).

### **CONTRATO Nº 73/2019**

**CONTRATADA: SUPERMERCADO BELLIA LTDA** 

CNPJ/MF: 80.540.966/0001-50

VALOR: R\$ 1.154,90 (mil cento e cinquenta e quatro

reais e noventa centavos).

### **CONTRATO Nº 74/2019**

CONTRATADA: G & A SUPERMERCADO FAMILIA

LTDA - ME

CNPJ/MF: 11.675.597/0001-90

VALOR: R\$ 1.701,00 (mil setecentos e um reais).

Ribeirão Claro, 22 de julho de 2019.

Mário Augusto Pereira Prefeito Municipal



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 23 de Julho de 2019.

Ano VI Edição nº 1.197

Pág. 4 / 10

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO № 71/2019 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL № 67/2019 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: ANTONINO DA ROCHA OLIVEIRA &

CIA LTDA - ME - **CNPJ:** 00.361.487/0001-38

**OBJETO:** A possível aquisição de móveis planejados para serem instalados na nova Unidade Básica de Saúde para seu regular funcionamento, através de recursos de

incentivo financeiro do Estado.

VALOR: R\$ 8.550,80 (oito mil quinhentos e cinquenta

reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 23 de julho de 2019 a 22 de janeiro de 2020.

Ribeirão Claro, 22 de julho de 2019.

Mário Augusto Pereira Prefeito Municipal

### EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL № 76/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

**OBJETO:** A possível aquisição de fórmulas infantis e alimentos suplementares para atendimento de crianças que necessitam de suplementação nutricional ou que possuam alguma restrição alimentar, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze)

neses.

**VIGÊNCIA:** 23 de julho de 2019 a 22 de julho de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 116/2019 CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ/MF: 05.912.018/0001-83

VALOR: R\$ 90.250,00 (noventa mil duzentos e cinquenta

reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 117/2019

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF: 03.612.312/0004-97

VALOR: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

Ribeirão Claro, 22 de julho de 2019.

Mário Augusto Pereira Prefeito Municipal



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 23 de Julho de 2019.

Ano VI Edição nº 1.197

Pág. 5 / 10

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 72/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO № 108/2019

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 72/2019 (PMRC) — Registro de Preços, realizado no dia 08 de julho de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PACIENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, em favor da empresa BARROS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA (CNPJ: 10.618.351/0001-14), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	VLR UNIT (R\$)
1	SERVIÇO PARA PRESTAR TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DA REDE PUBLICA DE SAUDE DEVENDO O TRANSPORTE SER REALIZADO POR VEICULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTAR ATE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, INCLUINDO DIARIA DO MOTORISTA, DESPESAS COM COMBUSTIVEL, PEDAGIO, BEM COMO, TODAS AS DESPESAS PROVINIENTES DA VIAGEM, CONFORME PERCURSO ESTIPULADO PELA SECRETARIA DE SAUDE. O VEICULO DEVE POSSUIR SEGURO TOTAL, ESTAR COM TODAS AS LICENCAS (INCLUSIVE ANTT) E DOCUMENTACAO REGULARIZADA EM NOME DO PROPRIETARIO DO VEICULO	svç	27000	3,95
2	SERVICO PARA PRESTAR TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DA REDE PUBLICA DE SAUDE DEVENDO O TRANSPORTE SER REALIZADO POR VEICULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MINIMA PARA TRANSPORTAR ATE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, INCLUINDO DIARIA DO MOTORISTA, DESPESAS COM COMBUSTIVEL, PEDAGIO, BEM COMO, TODAS AS DESPESAS PROVINIENTES DA VIAGEM, CONFORME PERCURSO ESTIPULADO PELA SECRETARIA DE SAUDE. O VEICULO DEVE POSSUIR SEGURO TOTAL, ESTAR COM TODAS AS LICENCAS (INCLUSIVE ANTT) E DOCUMENTACAO REGULARIZADA EM NOME DO PROPRIETARIO DO VEICULO	svç	27000	3,95

Junte-se ao procedimento Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 19 de julho de 2019.

Mário Augusto Pereira Prefeito Municipal



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terca-Feira, 23 de Julho de 2019.

Ano VI Edição nº 1.197

Pág. 6 / 10

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 74/2019 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO № 111/2019

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 74/2019 (PMRC), realizado no dia 10 de julho de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CHAPA 1/8" NO ASSOALHO DA CARRETA DE PLACAS AUH-5278, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa SABRINA DOS SANTOS CAMPOS 10898380936 (CNPJ: 33.759.533/0001-00), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	APR	QTDE	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL(R\$)	
	MAO DE OBRA PARA INSTALACAOO DE CHAPA 1/8 NO ASSOALHO DA CARRETA PLACA AUH-5278, SOB O MADEIRAMENTO EXISTENTE, INCLUSO SOLDA E MATERIAL.		1	7.050,00	7.050,00	
TOTAL GERAL R\$ 7.050,00						

Junte-se ao procedimento Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 18 de julho de 2019.

Mário Augusto Pereira Prefeito Municipal



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 23 de Julho de 2019.

Ano VI Edição nº 1.197

Pág. 7 / 10

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL № 76/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO № 113/2019

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 76/2019 (PMRC), realizado no dia 11 de julho de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIL E ALIMENTOS SUPLEMENTARES, A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS QUE NECESSITAM DE SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ESPECÍFICA OU QUE POSSUAM ALGUMA RESTRIÇÃO ALIMENTAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor das empresas MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (CNPJ: 05.912.018/0001-83) e NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (CNPJ: 03.612.312/0004-97), por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QTDE	VLR UNI	PROPONENTE VENCEDORA
1	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PO, ADICIONADA DE PREBIOTICOS 0,4 A 0,8G/100ML. CONTEM LCPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ACIDOS ARAQUIDONICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. DE 0 AO 6º MES DE VIDA. DENSIDADE CALORICA 67 A 68 KCAL/100ML. 100% LACTOSE. EMBALAGEM 800G.	NAN COMFOR 1 800G	LТ	100	R\$ 29,00	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
2	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PO, ADICIONADA DE PREBIOTICOS 0,4 A 0,8G/100ML. CONTEM LCPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ACIDOS ARAQUIDONICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. A PARTIR DO 6° MES DE VIDA. DENSIDADE CALORICA 67 A 68 KCAL/100ML. 100% LACTOSE. EMBALAGEM 800G.	NAN COMFOR 2 800G	LT	200	R\$ 28,00	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
3	FORMULA ANTI-REGURGITACAO, EM PO, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, FORMULADA PARA CONDICOES DE REFLUXO GASTROESOFAGICO. CONTEM GOMA JATAI, AGENTE ESPESSANTE QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA, NAO ALTERANDO A DISTRIBUICAO CALORICA. DENSIDADE CALORICA 67 KCAL/100ML. EMBALAGEM 400G (PODENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 800G, CONFORME DISPONIBILIDADE DO DISTRIBUIDOR).	NAN AR 400G	LT	350	R\$ 19,00	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
4	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSARIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTEM NUCLEOTIDEOS E LCPUFAS (ACIDO GRAXOS DE CADEIA LONGA), PRINCIPALMENTE OS ACIDOS ARAQUIDONICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA). FONTE DE CARBOIDRATO, 100% MALTODEXTRINA. EMBALAGEM 400G (PODENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 800, CONFORME DISTRIBUIDOR DISPONIBILIZA).	NAN SL 400G	LТ	200	R\$ 22,00	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
5	FORMULA INFANTIL 100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA+ L-METIONINA, 100 % MALTODEXTRINA, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 6 MESES EM TRATAMENTO DE INTOLERANCIA A LACTOSE, GALACTOSE. EMBALAGEM 400G (PODENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 800G, CONFORME DISTRIBUIDOR DISPONIBILIZA).	APTAMIL SOJA 2 LATA 400G	LT	200	R\$ 36,00	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
6	DIETA (FORMULA INFANTIL) SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA, 100% PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, TCM, LCPUFAS (ARA E DHA) E DE PEIXE, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. ALIMENTACAO DE LACTENTES E CRIANCAS QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, DISTURBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDICOES CLINICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FORMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA. EMBALAGEM	ALFARE 400G	LT	100	R\$ 86,00	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 23 de Julho de 2019.

Ano VI Edição nº 1.197

Pág. 8 / 10

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO							
	400G (PODENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 800G CONFORME DISTRIBUIDOR DISPONIBILIZA).						
7	DIETA (FORMULA INFANTIL) SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA, 100% PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE LCPUFAS (ARA E DHA), LACTOSE E MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. ALIMENTACAO DE LACTENTES E CRIANCAS QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, COM DISTURBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDICOES CLINICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FORMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA. EMBALAGEM 400G (PODENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 800G, CONFORME DISTRIBUIDOR DISPONIBILIZA).	APTAMIL PEPTI LATA 400G	LT	200	R\$ 70,00	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	
8	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL A BASE DE PEPTIDEOS, NORMOCALORICO. PARA CRIANCAS DE 1 A 10 ANOS, COM RETARDO DO ESVAZIAMENTO GASTRICO E RISCO DE BRONCOASPIRACAO, COM DIFICULDADE NA ABSORCAO DA PROTEINA INTACTA. 100% PROTEINA SORO DO LEITE HIDROLISADA, COM TCM. EMBALAGEM 400G (PODENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 800G, CONFORME DISTRIBUIDOR DISPONIBILIZA)	PEPTAMEN JUNIOR 400G	LT	50	R\$ 160,00	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	
9	FORMULA INFANTIL PARA RECEM-NASCIDOS BAIXO PESO E/OU PREMATUROS, ADICIONADO DE DHA, ARA E NUCLEOTIDEO. EMBALAGEM 400G	PRE NAN 400G	LT	100	R\$ 25,00	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	
10	DIETA (FORMULA INFANTIL) SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA, 100% PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, TCM, LCPUFAS (ARA E DHA) E DE PEIXE, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. ALIMENTACAO DE LACTENTES E CRIANCAS QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, DISTURBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDICOES CLINICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FORMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA. EMBALAGEM 400G (PODENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 800G CONFORME DISTRIBUIDOR DISPONIBILIZA).	ALFARE 400G	LT	600	R\$ 86,00	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	

Junte-se ao procedimento Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 17 de julho de 2019.

Mário Augusto Pereira Prefeito Municipal



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 23 de Julho de 2019.

Ano VI Edição nº 1.197

Pág. 9 / 10

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO N. º 910, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Acrescenta parágrafos no art. 5° e parágrafo único no art. 13, do Decreto n.º 537, de 16 de novembro de 2016, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção, consoante redação do art. 23, da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014, bem como altera a redação do art. 13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam acrescentados no art. 5º do Decreto n.º 537, de 16 de novembro de 2016, os §§ 1º, 2º e 3º com a seguinte redação:

.....

- "§1º Os períodos avaliativos a cada seis meses observarão ao seguinte cronograma:
- I 1º período: de 1º de janeiro a 30 de junho;
- II 2º período: de 1º de julho a 31 de dezembro;
- III 3º período: de 1º de janeiro a 30 de junho;
- IV 4º período: de 1º de julho a 31 de dezembro;
- V 5º período: de 1º de janeiro a 30 de junho;
- VI 6º período: 1º de julho a 31 dezembro."
- "§2º No caso de admissões realizadas no decorrer do período avaliativo, a avaliação será realizada desde que o servidor haja trabalhado por, no mínimo, 90 (noventa) dias."
- "§3º Caso o período trabalhado pelo servidor admitido no decorrer do período avaliativo, seja inferior a 90 (noventa) dias, a avaliação deverá ter início no período seguinte."
- **Art. 2º** Fica alterada a redação do caput do art. 13 do Decreto n.º 537, de 16 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 23 de Julho de 2019.

Ano VI Edição nº 1.197

Pág. 10 / 10

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

"Art.13 Nas hipóteses em que o servidor permanecer afastado percebendo auxílio doença, auxílio doença na espécie acidentária ou com o contrato de trabalho suspenso, a avaliação será realizada desde que o servidor tenha trabalhado por, no mínimo, 90 (noventa) dias no período avaliativo."

**Art. 3º** Fica acrescentado parágrafo único no art. 13 do Decreto n.º 537, de 16 de novembro de 2016, com a seguinte redação:

.....

"Parágrafo único. Caso o período trabalhado pelo servidor afastado no decorrer do período avaliativo, seja inferior a 90 (noventa) dias, a avaliação não será realizada, devendo ocorrer no período seguinte, hipótese em que o término dos períodos avaliativos não coincidirá com o do demais servidores."

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA Prefeito Municipal

AFONSO DEJAVAL DA SILVA Secretário Municipal de Administração e Finanças